LEI Nº. 5.682 DE 08/10/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À IVANA DE PAULA E SILVA CORDEIRO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), constituído pelo lote número dez (10), situado no Bairro Industrial nº. 01, nesta cidade, pertencente à Ivana de Paula e Silva Cordeiro e Outros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas sob nº. 38.254, sendo utilizada a extensão de trecho com 60,00m (sessenta metros) e largura de 20,00m (vinte metros), para fins de abertura do prolongamento da Rua Fermino Pacheco de Miranda Lima, conforme parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o município.

Art. 3º - Fica toda a infra-estrutura já executada no trecho da Rua Fermino Pacheco de Miranda Lima, sem ônus financeiro ao município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 08 de outubro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento